



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2024

“DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO À DEPRESSÃO E ANSIEDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa de Prevenção à Depressão e Ansiedade nas Escolas Municipais de Sorocaba, com o objetivo de promover a saúde mental dos estudantes e prevenir casos de depressão e ansiedade.

Art. 2º O programa compreenderá ações de conscientização, palestras, orientações e atividades educativas voltadas para a promoção da saúde mental dos estudantes.

Art. 3º Serão realizadas parcerias com profissionais de saúde mental, psicólogos, psiquiatras e entidades da sociedade civil para a execução das ações previstas neste programa.

Art. 4º As escolas deverão criar espaços de escuta e acolhimento para os estudantes que necessitarem de apoio psicológico.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de Janeiro de 2024.

João Donizeti Silvestre
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A depressão e a ansiedade são problemas de saúde mental que afetam muitos jovens em nosso país. A adolescência é uma fase de transição complexa, e os estudantes podem enfrentar uma série de desafios emocionais.

Promover a saúde mental nas escolas é fundamental para prevenir casos de depressão e ansiedade, bem como para criar um ambiente mais acolhedor e saudável para os estudantes.

Este projeto de lei visa instituir um programa de Prevenção à Depressão e Ansiedade nas Escolas Municipais de Sorocaba. Esse programa compreenderá ações de conscientização, palestras, orientações e atividades educativas voltadas para a promoção da saúde mental dos estudantes.

Além disso, o programa prevê a criação de espaços de escuta e acolhimento nas escolas, onde os estudantes que necessitarem de apoio psicológico poderão buscar ajuda de forma confidencial.

Acreditamos que a prevenção é a melhor forma de lidar com esses problemas de saúde mental, e este projeto de lei representa um importante passo nessa direção.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que visa o bem-estar e a saúde dos estudantes de Sorocaba.

S/S., 29 de Janeiro de 2024.

João Donizeti Silvestre
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003800390038003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 31/01/2024 09:06

Checksum: **C0E995E7AE0E40412B796495ED94EAB89733A1D5F20D4FB76ADE2514C9C39B61**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003800390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.